CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**Câmara Municipal de Fortaleza**
**Gabinete da vereadora Mari Lacerda**

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
MARI LACERDA

**PROJETO DE LEI N._____ - 582/2025**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIDIÁTICA DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FORTALEZA, no exercício de suas competências legais, torna público que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Midiática de Fortaleza, em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecida pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

§ 1º A Política Municipal de Educação Midiática tem como finalidade promover a capacidade de analisar, avaliar e criar conteúdo em diversas mídias, desenvolvendo a cidadania digital em suas dimensões social, educacional e cultural.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se educação midiática o processo contínuo de aprendizagem que capacita os cidadãos a utilizar, compreender e se expressar de forma crítica, ética e segura em ambientes midiáticos e digitais.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Midiática de Fortaleza será executada por meio dos seguintes eixos, em articulação com o que dispõe a PNED:



RECEBIDO 19 SET 2025

I - Inclusão Digital: Garantia do acesso da população a computadores, dispositivos móveis e conectividade de alta qualidade, como base para a participação crítica em ambientes midiáticos.

II - Educação Midiática Escolar: Promoção da educação midiática como ferramenta essencial para o desenvolvimento das competências e habilidades dos estudantes da rede municipal de ensino.

III - Cidadania Digital: Fomento à participação consciente e responsável dos cidadãos no ambiente digital e midiático.

IV - Pesquisa e Desenvolvimento em Tecnologia Digital: Estímulo à inovação e à produção de conhecimento para o aprimoramento das práticas de educação midiática.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Educação Midiática de Fortaleza:

I - O respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;

II - A valorização da inclusão digital para a redução de desigualdades sociais;

III - A promoção da igualdade de gênero, racial, étnica e o combate a todas as formas de preconceito e discriminação no ambiente digital;

IV - O desenvolvimento do pensamento crítico e do raciocínio lógico dos cidadãos;

V - O fomento à ética e à responsabilidade na produção e no consumo de conteúdo midiático e digital.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Midiática de Fortaleza:

I - Articular e integrar as políticas públicas de educação, cultura, assistência social e direitos humanos para a promoção da educação midiática;

II - Desenvolver as competências digitais, midiáticas e informacionais da população, em especial das crianças e dos adolescentes, incluindo a capacidade de:

a) Analisar e avaliar a fonte, a intenção e a veracidade de uma notícia ou post, combatendo a desinformação (fake news) e o discurso de ódio;

b) Compreender a linguagem midiática, reconhecendo como imagens, sons e palavras constroem narrativas e influenciam opiniões;

c) Criar e produzir conteúdo digital de forma ética e segura;

d) Agir de forma responsável e construtiva no ambiente online, fomentando o respeito à diversidade e a participação no debate público.

III - Promover a segurança dos dados pessoais e a proteção da privacidade no ambiente online;

IV - Capacitar gestores, professores, alunos, pais e responsáveis sobre os riscos da internet, como:

a) A exposição excessiva às telas;

b) O cyberbullying e a violência online;

c) A adultização e a sexualização precoce de crianças e adolescentes;

d) Os perigos do vício e dos danos financeiros causados por jogos de azar e apostas online.

V - Incentivar a criação de conteúdos digitais seguros e de qualidade que valorizem a cultura e a diversidade local.

Art. 5º A Política Municipal de Educação Midiática de Fortaleza será implementada por meio das seguintes diretrizes:

I - O planejamento de ações integradas entre a Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias, órgãos e entidades municipais;

II - O incentivo à formação continuada de educadores, com o uso de metodologias ativas e o desenvolvimento de competências para a educação midiática;

III - A criação de um plano de ação para a educação midiática, com metas e indicadores claros;

IV - A realização de diagnósticos periódicos sobre o nível de letramento midiático no município;

V - O fomento à participação social, com a realização de consultas públicas e a criação de canais de diálogo para a formulação e o monitoramento das ações.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal será responsável por coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ 2025**

**Mari Lacerda**

**Vereadora - PT**

## JUSTIFICATIVA

A adultização e a erotização infantil são problemas crescentes que precisam ser enfrentados com urgência, pois coloca em risco o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes em nossa cidade Quando meninos e meninas são expostos precocemente a responsabilidades, comportamentos ou conteúdos inadequados para sua idade, isso pode causar danos emocionais, psicológicos e sociais que afetam toda a sua formação

O Programa Municipal de Conscientização e Combate à Adultização Infantil surge como uma resposta necessária para proteger nossas crianças e adolescentes, garantindo que eles vivam cada fase da infância e da adolescência de forma plena e segura Muitas vezes, sem perceber, a sociedade acaba acelerando etapas do desenvolvimento, seja pela pressão do consumismo, pela exposição excessiva nas redes sociais ou até pela falta de orientação adequada às famílias

Este programa vai trabalhar em várias frentes, desde campanhas educativas até capacitação de professores, profissionais de saúde e assistentes sociais, porque o combate à adultização infantil deve ser uma responsabilidade compartilhada Também será criado um canal de denúncia para que a população possa relatar situações de risco, sempre com proteção e sigilo para quem fizer a denúncia

A ideia é envolver toda a cidade nessa causa, promovendo palestras, oficinas e parcerias com escolas, postos de saúde e organizações comunitárias Queremos que Fortaleza seja exemplo no cuidado com a infância, garantindo que nossas crianças cresçam com direitos respeitados, sem pressa de virar adultas antes da hora.

Este programa não é apenas uma lei, mas um compromisso desta Casa com a proteção à infância. Por essa razão, peço o apoio dos meus colegas Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Mari Lacerda**
**Vereadora - PT**